

## EDITAL GDG Nº 30/2016

FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DE **ALUNO ESPECIAL** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO **MESTRADO / DOUTORADO** DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a inscrição/matrícula como aluno especial nos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, no semestre 2017/1, obedecerá às seguintes condições:

### 1. DAS INSCRIÇÕES

Estabelecer o período de **17 a 22 de fevereiro de 2017** para solicitação de inscrição como aluno especial, a qual deverá ser efetivada através do formulário on-line: <http://www.cct.udesc.br/?idFormulario=219>.

- I. É permitido ao aluno especial cursar no máximo, **duas disciplinas** por Semestre Letivo;
- II. As disciplinas a serem ofertadas no 2º semestre de 2016 estão disponíveis na página de aluno especial, <http://www.cct.udesc.br/?id=545>;
- III. Serão admitidos em cursos de mestrado, portadores de diploma de curso de graduação, reconhecidos pelo órgão de educação competente;
- IV. Serão admitidos em cursos de doutorado, portadores de diploma de curso de mestrado reconhecidos pelo órgão de educação competente;
- V. Poderão ser aceitos candidatos portadores de diploma de curso de graduação e mestrado fornecido por instituições de outro país, que possuam reconhecimento consular;
- VI. Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data da colação de grau ou defesa da dissertação.

1.2 Podem ser admitidos **alunos de graduação da UDESC**, na condição de alunos especiais, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UDESC e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.

### DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Estabelecer que as inscrições como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos a serem anexados no formulário on-line<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Os documentos a serem anexados no formulário on-line deverão ter tamanho máximo de 512 KB no formato .PDF



- I - Arquivo do diploma de graduação (frente e verso), no formato .PDF <sup>2</sup>
- II - Arquivo do histórico escolar de graduação, no formato .PDF
- III - Arquivo da carteira de identidade (frente e verso), no formato .PDF
- IV - Arquivo do CPF, no formato .PDF
- V - Arquivo do currículo Lattes atualizado e reduzido, no formato .PDF

2.2 Estabelecer que os **alunos de graduação da UDESC** que desejarem se inscrever como alunos especiais deverão além de preencher o formulário on-line e anexar os documentos citados no item 2.1, **entregar pessoalmente** na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação, bloco A no prazo de inscrições os seguintes documentos:

- V - Declaração de professor orientador credenciado em Programa de Pós-Graduação da UDESC recomendando sua inscrição;
- VI - Comprovante que está participando ou participou de projeto de pesquisa, se houver.

## 2. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

3.1 Estabelecer que as inscrições devam ser efetivadas através do formulário on-line disponibilizado no link: <http://www.cct.udesc.br/?idFormulario=219>

## 3. DO RESULTADO

- 4.1 A solicitação será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante com ciência do coordenador do programa.
- 4.2 O resultado do deferimento e/ou indeferimento da inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.cct.udesc.br/?id=545> até o dia **06 de março de 2017**.
- 4.3 A Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação não entrará em contato com o candidato para comunicar o resultado de sua solicitação.

## 4. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será automaticamente efetivada após o deferimento do pedido pelo professor da disciplina. O aluno que deseja cancelar a matrícula deverá entrar com o pedido de cancelamento de matrícula dentro de prazo estabelecido no calendário acadêmico.

---

<sup>2</sup> No formulário on-line o **aluno de graduação da UDESC** deverá anexar o Atestado de Matrícula no item do diploma de graduação.

## 5. DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 Estabelecer o dia **06 de março de 2017** como data de **início das aulas** para os Programas de Pós-Graduação do CCT.

## 6. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 Estabelecer o dia **10 de março de 2017** como data limite para que os alunos especiais efetuem **cancelamento, parcial ou integral**, de matrícula.

7.2 Aos alunos especiais não caberá ajuste de matrícula para acréscimo de disciplinas, somente o cancelamento parcial ou integral de matrícula.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas na condição de aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação oferecidos pelo CCT.

8.2 O aluno especial que cumprir com aproveitamento e frequência todos os requisitos e exigências da disciplina do Programa de Pós-Graduação cursado receberá atestado de aproveitamento mediante requerimento na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação.

8.3 A critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, desde que cursadas no **prazo máximo de 36 meses** anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular ou, excepcionalmente, em prazo indeterminado, diante das especificidades de conteúdos.

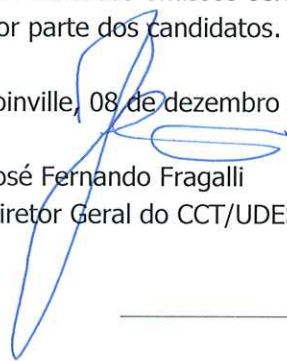
8.4 A participação como aluno em regime especial não desobriga o candidato a submeter-se ao processo de seleção, para efetivo ingresso nos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas.

8.5 A qualquer tempo, e a critério dos responsáveis pela seleção, se constatada irregularidades de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição/matricula do candidato.

**8.6 O aluno inscrito como "aluno especial" que ao final do semestre reprovar por falta, não poderá se inscrever em nenhuma disciplina como aluno especial nos dois semestres seguintes da reprovação. (Novo)**

8.7 Os casos omissos serão analisados pelos colegiados dos respectivos programas, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

Joinville, 08 de dezembro de 2016.



José Fernando Fragalli  
Diretor Geral do CCT/UDESC